



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.507, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Associação Espírita Vicente de Paulo, mantenedora do Instituto Bezerra de Menezes e dá outras providências.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Espírita Vicente de Paulo, mantenedora do Instituto Bezerra de Menezes, CNPJ nº 54.228.366.0001/41, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio durante ao ano de 2018.

ARTIGO 2º - Os repasses relativos a subvenção de que trata esta Lei, observarão:

- a) A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) A aprovação de Plano de Trabalho;
- c) Celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15
- d) A indicação da conta específica para o repasse do valor.

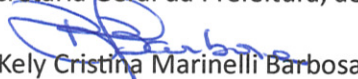
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica a ser consignada no Orçamento de 2018.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la, no que couber, ficando revogada a Lei nº 4497, de 15.05.2018.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 de Junho de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 12 de Junho de 2018.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral